



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**Termo de Cooperação 08/2026 /RETOMADA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA e REDEMOB CONSÓRCIO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato, representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e a **REDEMOB CONSÓRCIO**, consórcio operacional, inscrito no CNPJ sob o nº 10.636.142/0001-01, estabelecido na Av. Independência, 4.533, Quadra 134, Lote 31, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **Leomar Avelino Rodrigues**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.910.101-XX e Diretor de Transporte Sr. **Cézane Eduardo de Siqueira**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.708.731-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização do repasse de até 1.500 (mil e quinhentas) passagens (vales-transportes) ao mês, com o intuito de realização de parceria com o “PROJETO MAIS EMPREGOS DO GOVERNO DE GOIÁS”;

1.2 Um dos principais objetivos do programa Mais Emprego é criar as conexões necessárias visando a qualificação e recolocação profissional, para que trabalhadores goianos ocupem vagas de emprego nas atuais e futuras empresas e indústrias em operação no Estado de Goiás;

1.3 O apoio proposto visa garantir passaportes de viagem para que as pessoas tenham a oportunidade de serem entrevistadas e, por conseguinte, empregadas pelas empresas contratantes;

1.4 O programa funciona como um facilitador de oportunidades, conectando o trabalhador que procura por um emprego formal, o empreendedor que oferta a vaga, e os parceiros que oferecem os cursos gratuitos;

1.5 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1 Fará parte integrante deste instrumento, o Plano de Trabalho (86375486), independentemente de sua transcrição.

2.2 Caso haja interesse em ampliar as atividades inicialmente propostas no atual plano de trabalho, desde que mantida a congruência com o objeto pactuado, o interessado deverá propor as alterações a serem

elaboradas em conjunto pelos partícipes, e uma vez definido será formalizado por meio de instrumento específico (termo aditivo).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA**

3.1 São requisitos necessários para enquadramento como beneficiário do programa, que o público alvo:

I – esteja desempregado;

II - esteja compreendido pelo índice Multidimensional da Carência das Famílias (IMCF) do Instituto Mauro Borges - IMB considerado como de média vulnerabilidade social, alta vulnerabilidade social ou complexa vulnerabilidade social;

III – faça parte da base de dados da ouvidoria social – Gabinete de Políticas Sociais - GPS

3.2 Os usuários, que cumprirem os requisitos para serem beneficiados pela Campanha, deverão possuir o Cartão Bilhete Único sendo oportuno aduzir que a emissão deste cartão (1ª via) é gratuita e pode ser feita em qualquer bilheteria dos terminais de integração ou em um dos pontos de venda/recarga distribuídos na Região Metropolitana de Goiânia.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

4.1 Atuar em conjunto cumprindo as diretrizes do Plano de Trabalho (86375486) e a da Legislação vigente;

4.2 A SECRETARIA DA RETOMADA e o REDEMOB, por meio do presente instrumento, viabilizarão a gestão financeira dos créditos concedidos aos beneficiários;

4.3 A Secretaria de Estado da Retomada entrará no site do Sitpass (mensalmente) e adquirirá a quantia de até 1500 passagens, as quais deverão ser creditadas nos Cartões Bilhetes Únicos de até 150 usuários (que cumprirem os requisitos da campanha “Goiás Mais Empregos”) creditando em cada um dos cartões a quantia de 10 passagens ao mês;

4.4 O REDEMOB CONSÓRCIO será responsável pelo pagamento do boleto correspondente à compra de até 1500 passagens, que deverá ser encaminhado imediatamente à sua emissão ao endereço eletrônico [flavia.tillmann@redemobconsorcio.com.br](mailto:flavia.tillmann@redemobconsorcio.com.br), e não se responsabilizará pelo pagamento de segunda via de cartões de bilhete único dos usuários;

4.5 O REDEMOB CONSÓRCIO passará à SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, em caráter irrevogável e irretratável e sem qualquer condição ou encargo, o valor correspondente até 1.500 (mil e quinhentos) vales transportes.

4.6 Divulgar, tanto quanto possível, o programa objeto deste termo de cooperação, por meio de seus meios de comunicação gratuitos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução do Termo de Cooperação será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.

5.2. A prestação de contas relativas à execução do Termo de Cooperação dar-se-á mediante a análise do Relatório de Execução do Objeto, acompanhados de cópia dos comprovantes das transferências de crédito para os cartões de transporte das pessoas beneficiadas apresentados pela Secretaria de Estado da Retomada.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR**

6.1 A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto, devendo os partícipes registrarem os atos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Instrumento, respondendo o primeiro partícipe, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste termo de cooperação.

6.2 O(A) servidor/equipe especialmente designado(a) pelos partícipes não poderá pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão.

6.3 A Secretaria da Retomada deverá franquear o acesso dos servidores especialmente designados para a função fiscalizatória aos processos, documentos ou informações referentes à execução deste Termo de cooperação;

6.4 No acompanhamento do objeto deste Termo de cooperação serão verificadas: a) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Termo de cooperação; b) o cumprimento das metas do Termo de Cooperação nas condições estabelecidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO**

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela Secretária da Retomada, das seguintes situações:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização das passagens (Vale Transporte) em desacordo com o Termo de Cooperação aprovado;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

8.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Cooperação, os saldos de passagens remanescentes, serão devolvidas para REDEMOB CONSÓRCIO.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 86375486).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. A REDEMOB CONSÓRCIO se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO**

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/96 e da Lei Complementar estadual nº 144/2018.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer pendências derivadas do presente termo de autorização de uso que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

**Secretário de Estado da Retomada**

LEOMAR AVELINO RODRIGUES

**Diretor Executivo**

CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA

**Diretor de Transportes**



Documento assinado eletronicamente por **TATILA FERNANDA DUARTE MORAES, Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR AVELINO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 20/02/2026, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 19:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86375600** e o código CRC **8FF4A211**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222000150



SEI 86375600



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## PLANO DE TRABALHO

### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

#### CONCEDENTE

<b>Órgão/Entidade:</b> Secretaria de Estado da Retomada		<b>CNPJ:</b> 37.992.6 07/0001 -05	<b>Esfera Administrativa:</b> Estadual
<b>Endereço:</b> Rua 82, nº400, segundo andar, Ala Leste, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, St. Central			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.850- 370	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3201-5255.
<b>Nome do Titular:</b> César Augusto Sotkeviciene Moura		<b>CPF:</b> XXX.145.881-XX	
<b>CI/Órgão expedidor:</b>		<b>Cargo/Função:</b> Secretário de Estado	

#### CONVENIENTE

<b>REDEMOB CONSÓRCIO</b>		<b>CNPJ:</b> 10.636.142/0001-01	<b>Esfera Administrativa:</b> Estadual
<b>Endereço:</b> Av. Independência, 4.533, Quadra 134, Lote 31, Setor Central, em Goiânia-GO			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Telefone:</b> (62)
<b>Nome do Diretor Executivo:</b> Leomar Avelino Rodrigues		<b>CPF:</b> XXX.910.XXX-68	
<b>CI/Órgão expedidor:</b>		<b>Cargo/Função:</b> Diretor Executivo	
<b>Nome do Diretor de Transporte:</b> Cézane Eduardo de Siqueira		<b>CPF:</b> XXX.708.XXX-49	

CI/Órgão expedidor:

Cargo/Função: Diretor de Transportes

## IDENTIFICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO: MAIS EMPREGOS

CONCEDENTE: REDEMOB CONSÓRCIO

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

ÁREA: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEGMENTO: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

LOCAL: REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

DATA PREVISTA: FEVEREIRO/2026 A FEVEREIRO/2027

COORDENAÇÃO GERAL: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

ENDEREÇO: RUA 82, 400, ANDAR 2 ALA LESTE ED. PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, CEP: 74015-095

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) A finalidade do presente plano de trabalho é a formalização de Convênio entre a Secretária de Estado da Retomada e o Redemob Consórcio, cujo objeto é a realização do repasse de até 1.500 (hum mil, quinhentas) passagens (vales transportes) ao mês com o intuito de realização de parceria com o “PROJETO MAIS EMPREGOS DO GOVERNO DE GOIÁS”.

1.2) O Termo de Cooperação está consoante às disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

## 3 – APRESENTAÇÃO

**3.1** De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (PNAD Contínua, 2022), o Estado de Goiás registrou taxa média de desemprego de **6,6%**. Em contrapartida, observa-se a existência de elevado número de vagas de emprego disponíveis e não preenchidas no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Mais Empregos no Estado, conforme dados do BGIMO (2023). Nesse contexto, visando promover o alinhamento entre a oferta e a demanda por postos de trabalho, a Secretaria de Estado da Retomada, em parceria com o Gabinete de Políticas Sociais – GPS, vem executando ações de busca ativa de pessoas em situação de vulnerabilidade social e desemprego, ampliando o acesso às oportunidades de inserção no mercado de trabalho formal.

**3.2** No âmbito deste projeto, as visitas domiciliares são realizadas junto a pessoas previamente cadastradas no banco de dados da Ouvidoria Social do GPS, que manifestam interesse em (re)ingressar no mercado de trabalho. Os beneficiários são encaminhados para até cinco entrevistas de emprego; contudo, muitos não dispõem de condições econômicas para arcar com os custos de deslocamento até as empresas contratantes, o que se configura como um fator limitante para sua efetiva participação nos processos seletivos.

**3.3** Nesse sentido, por meio da celebração do presente Convênio, objetiva-se viabilizar a concessão de passaportes de viagem para até **150 pessoas**, possibilitando a disponibilização de até **10 (dez) créditos de transporte mensal**, para deslocamentos na região metropolitana, garantindo, assim, condições mínimas de mobilidade para que os beneficiários possam comparecer às entrevistas de emprego e ampliar suas chances de inserção no mercado de trabalho.

## **4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. Compete à Secretaria de Estado da Retomada, "a formulação e a execução das políticas públicas estaduais de defesa e promoção do emprego e da renda", conforme disposto no Art. 1, inciso I, do Decreto 9.883 de 2021.

4.2. O objetivo do Programa Mais Emprego é promover a requalificação e recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho.

4.3. Um dos principais objetivos do programa é criar as conexões necessárias visando a qualificação profissional, para que trabalhadores goianos ocupem vagas de emprego nas atuais e futuras empresas e indústrias em operação no Estado de Goiás.

4.4. O programa funciona como um facilitador de oportunidades, conectando o trabalhador que procura por um emprego formal, o empreendedor que oferta a vaga, e os parceiros que oferecem os cursos gratuitos.

4.5. A Secretaria de Estado da Retomada, por meio de parceria com a RedeMob Consórcio visa apoiar o Projeto Mais Empregos. A parceria tem como objetivo promover a geração de emprego e renda para pessoas em situação de desemprego e vulnerabilidade, por meio da formalização de um Convênio.

4.6. A meta desta parceria é fornecer passaportes de viagem para 1000 (mil) pessoas por mês, que poderão ser contempladas com até 40 (quarenta) créditos para viagem na região metropolitana, durante o tempo de vigência deste Convênio.

## **5 – OBJETIVOS GERAIS**

5.1. Promover a empregabilidade, por meio do encaminhamento de pessoas em situação de desemprego e vulnerabilidade para entrevistas no mercado de trabalho, por meio do Programa Mais Empregos;

5.2. Garantir passaportes de viagem para que as pessoas tenham a oportunidade de serem entrevistadas e, por conseguinte, empregadas pelas empresas contratantes;

5.3. Promover a geração de emprego e renda na Região Metropolitana de Goiânia.

## **6 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

6.1. Assegurar condições de mobilidade urbana a pessoas em situação de vulnerabilidade social e desemprego, por meio da concessão de créditos de transporte, eliminando barreiras econômicas ao acesso às entrevistas de emprego.

6.2. Ampliar o acesso às vagas de trabalho formal intermediadas pelo Sistema Nacional de Emprego – SINE/Mais Empregos, fortalecendo o processo de intermediação de mão de obra no Estado de Goiás.

6.3. Estimular a participação efetiva dos beneficiários em processos seletivos, garantindo o comparecimento às entrevistas previamente agendadas junto às empresas demandantes.

6.4. Contribuir para a redução do desemprego entre pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão produtiva e o aumento das oportunidades de geração de renda.

6.5. Fortalecer a articulação interinstitucional entre a Secretaria de Estado da Retomada, o Gabinete de Políticas Sociais – GPS e demais parceiros, ampliando a efetividade das políticas públicas de emprego, trabalho e renda.

6.6. Firmar Convênio com a RedeMob Consórcio que garanta:

a) o fornecimento de passaportes de viagem destina-se a até 150 pessoas por mês, as quais poderão receber até 10 (dez) créditos de transporte na região metropolitana, durante o período que antecede a contratação.

B) o treinamento de servidores/as da Secretaria de Estado da Retomada para transferência dos créditos de viagem para os passaportes dos beneficiados/as pelo Programa Mais Empregos.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PERÍODO QUE ANTECEDE A CONTRATAÇÃO

Período	Atividades Mensais	Responsável
FEVEREIRO/2026 a FEVEREIRO/2027	Aquisição de até 1.500 passagens no site da RedeMob Consórcio.	Retomada
	Pagamento do Boleto correspondente até 1500 passagens.	RedeMob
	Creditar as passagens nos Cartões Bilhetes Únicos de até 150 usuários a quantidade de 10 passagens ao mês.	Retomada
	Relatório de Repasse de créditos de viagem às pessoas beneficiadas.	Retomada
<b>Total de beneficiários: até 150 trabalhadores por mês.</b>		

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8.2. Durante a execução desta parceria é vedada a alteração de seu objeto.

8.3. Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de trabalho do convênio, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, desde que acordadas pelas partes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES

9.1. A SECRETARIA DA RETOMADA e o REDEMOB, por meio do presente instrumento, viabilizarão a gestão financeira dos créditos concedidos aos beneficiários;

9.2. A Secretaria de Estado da Retomada, mensalmente, acessará o site do Sitpass para adquirir até 1.500 passagens, que serão creditadas nos Cartões Bilhete Único de até 150 usuários que atendam aos requisitos da campanha "Goiás Mais Empregos". Cada cartão receberá até 10 passagens por mês, destinadas aos trabalhadores encaminhados para entrevistas de emprego no período de até 30 dias;

9.3. O REDEMOB CONSÓRCIO será responsável pelo pagamento do boleto correspondente à compra de até 1.500 passagens, que deverá ser encaminhado imediatamente à sua emissão ao endereço eletrônico [flavia.tillmann@redemobconsorcio.com.br](mailto:flavia.tillmann@redemobconsorcio.com.br) e não se responsabilizará pelo pagamento de segunda via de cartões de bilhete único dos usuários;

9.4. A REDEMOB CONSÓRCIO passará à SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, em caráter irrevogável e irretratável e sem qualquer condição ou encargo, o valor correspondente até 1.500 (hum mil e quinhentos) vales transportes por mês.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas será um procedimento em que a execução do convênio será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.

10.2 A prestação de contas relativas à execução do Convênio dar-se-á mediante a análise do Relatório de Execução do Objeto, acompanhados de cópia dos comprovantes das transferências de crédito para os cartões de transporte das pessoas beneficiadas apresentados pela Secretaria de Estado da Retomada.

## 11. DO GESTOR

11.1 A execução deste plano de trabalho será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado por meio de portaria, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto, devendo o CONCEDENTE registrar os atos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Instrumento, respondendo o CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste plano de trabalho.

11.2 O(A) servidor/equipe especialmente designado(a) pela CONCEDENTE não poderá pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão.

11.3 A Secretaria da Retomada deverá franquear o acesso dos servidores especialmente designados para a função fiscalizatória aos processos, documentos ou informações referentes à execução deste Plano de Trabalho;

11.4 No acompanhamento do objeto deste plano de trabalho serão verificadas: a) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho; b) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.



Documento assinado eletronicamente por **TATILA FERNANDA DUARTE MORAES, Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR AVELINO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 20/02/2026, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 19:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86375486**  
e o código CRC **B70C0297**.

---

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222000150



SEI 86375486

PORTARIA Nº 017/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor e suplente de Termo de Cessão de Uso no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; considerando o disposto no Despacho 164 da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso 5 (86515294), celebrado com o Município de **Nova Glória - GO**, cujo objeto consiste na cessão de 01 (uma) Retroescavadeira JCB 3CX, adquirida por intermédio do processo nº 202517647002352, com recursos do Convênio nº 959274/2024/MIDR.

Item	Termo de Cessão de Uso	Município	Processo	Gestor	Suplente
1	nº. 5/2026 (86515294)	Nova Glória/GO	202617647000591	Diogo Gonçalves do Egito CPF: 980.xxx.xxx-53	Olair José Ribeiro dos Santos CPF: 779.xxx.xxx-53

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 603652

## Secretaria de Estado da Retomada

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 08/2026

**PROCESSO: 202619222000150**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação

**PARTICIPE:** O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05 e a **REDEMOB CONSÓRCIO**, consórcio operacional, inscrito no CNPJ sob o nº 10.636.142/0001-01.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização do repasse de até 1.500 (mil e quinhentas) passagens (vales-transportes) ao mês, com o intuito de realização de parceria com o "PROJETO MAIS EMPREGOS DO GOVERNO DE GOIÁS"; Um dos principais objetivos do programa Mais Emprego é criar as conexões necessárias visando a qualificação e recolocação profissional, para que trabalhadores goianos ocupem vagas de emprego nas atuais e futuras empresas e indústrias em operação no Estado de Goiás; O apoio proposto visa garantir passaportes de viagem para que as pessoas tenham a oportunidade de serem entrevistadas e, por conseguinte, empregadas pelas empresas contratantes; O programa funciona como um facilitador de oportunidades, conectando o trabalhador que procura por um emprego formal, o empreendedor que oferta a vaga, e os parceiros que oferecem os cursos gratuitos; Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

**DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.**

**VALOR:** Não haverá repasse de recurso.

**ASSINATURAS:** César Augusto Sotkevicieni Moura - Secretário de Estado da Retomada, Leomar Avelino Rodrigues - Diretor Executivo e Cézane Eduardo de Siqueira - Diretor de Transportes

Protocolo 603482

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA. EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023

**PROCESSO: 202319222000056**

**ESPÉCIE:** Apostilamento

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05.

**CONTRATADA:** OFFICE SEGURANÇA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 24.610.153/0001-19.

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento ao contrato n.º 02/2023 tem por objeto promover a repactuação do contrato, considerando o registro da Convenção Coletiva de Trabalho - 2026/2027 e a alteração do valor e alteração da indicação orçamentária e financeira, previsto na Cláusula Quarta do contrato, na redação que lhe foi conferida pelo 3º Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.**

**VALOR: R\$ 1.469.745,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

**ASSINATURAS:** César Augusto Sotkevicieni Moura - Secretário (a) de Estado da Retomada.

Protocolo 603487